



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



PROCESSO N° 0067/2013

EXERCÍCIO DE 2013

Referência PROCESSO DE LICITAÇÃO

Assunto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA

PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E REGISTRO DOS FATOS E ATOS DOS INFORMES MENSAL, ANUAL E QUINQUENAL FISCAL, LICITAÇÃO, CONTÁBIL E DEMAIS DADOS DO SISTEMA INTEGRADO PARA ESTA CÂMARA MUNICIPAL.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



EDITAL

Licitação nº 12/2013 - Convite nº 8/2013

Tipo: Menor Preço Global

Processo nº 067/2013

Órgão: Câmara Municipal de São João da Barra

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, LEVANTAMENTO E REGISTRO DOS FATOS E ATOS DOS INFORMES MENS AIS, RREO, E GESTÃO FISCAL, LICITAÇÃO, CONTÁBEIS E DEMAIS DADOS DO SISTEMA INTEGRADO PARA ESTA CÂMARA MUNICIPAL.

Preâmbulo:

A Câmara Municipal de São João da Barra, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 32.012.189/0001-29, com sua sede situada na Rua Barão de Barcelos, nº 88 – Centro, São João da Barra, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Carta Convite, tipo **Menor Preço Global**, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, LEVANTAMENTO E REGISTRO DOS FATOS E ATOS DOS INFORMES MENS AIS, RREO, E GESTÃO FISCAL, LICITAÇÃO, CONTÁBEIS E DEMAIS DADOS DO SISTEMA INTEGRADO PARA ESTA CÂMARA MUNICIPAL, conforme descrito neste Edital e seus anexos, e de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

A Sessão para recebimento e abertura das propostas referentes ao objeto constante do Item 1 do presente Edital, será realizada conforme se segue:

Local: Sede Administrativa da Câmara Municipal de São João da Barra, localizada a Rua Rua Barão de Barcelos , nº 88- Centro, São João da Barra, a saber:

Data: 20/03/2013

Hora: 14:00

1 - DO OBJETO E EXECUÇÃO:

- 1.1 - A presente Carta Convite tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, LEVANTAMENTO E REGISTRO DOS FATOS E ATOS DOS INFORMES MENS AIS, RREO, E GESTÃO FISCAL, LICITAÇÃO, CONTÁBEIS E DEMAIS DADOS DO SISTEMA INTEGRADO PARA ESTA CÂMARA MUNICIPAL, conforme termo de referência.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



1.2 - O preço total estimado para aquisição do objeto deste convite é de R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais), conforme valor médio constante na proposta de preço.

2 - DO PRAZO DE ENTREGA

2.1 - O serviço será realizado mensalmente até 31 de dezembro de 2013.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do citado Certame, empresas que atendam todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

3.2 - Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, as empresas estrangeiras que não funcionem no País, as empresas suspensas do direito de licitar no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública no prazo que perdurar tal punição.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do convite por seu representante legal, MUNIDO DE ORIGINAL E DE CÓPIA DA SUA CARTEIRA DE IDENTIDADE, OU DE OUTRA EQUIVALENTE. ✓

4.2 - Entense-se por documento credencial:

4.2.1 - Estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações de tal investidura;

4.2.2 - procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste convite, juntamente com contrato social, identificando/qualificando a pessoa que assinar o documento.

4.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, declaração que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no §4º do art. 3º da referida lei. (anexo V).

5 - DO RECEBIMENTO DE ENVELOPES

5.1 - A Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora acima determinados, em 02 (dois) envelopes devidamente fechados e rubricados no fecho, atendendo fielmente aos seguintes requisitos:

Envelope A - Proposta de Preço.
Câmara Municipal de São João da Barra
Licitação nº 12/ 2013 - convite nº 08/2013
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



Envelope B - Documentação de Habilitação
Câmara Municipal de São João da Barra
Licitação nº 12/2013 - convite nº 08/2013
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

5.2 - A Proposta de Preço da licitante deverá ser preparada no impresso padronizado fornecido pela Comissão de licitação, sendo uma via impressa, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras entrelinhas, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou representante legal, de acordo com os modelos constante dos anexos, observando-se ainda o seguinte:

5.2.1 - Conter cotação em moeda corrente nacional (R\$), expressa em algarismos, total por extenso e indicação da especificação do objeto licitado;

5.2.2 - Conter oferta firme e precisa, respeitando o valor máximo estimado, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena da proposta de preço ser desclassificada;

5.2.3 - Ter validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo de validade não esteja expressamente indicado na proposta de preço, será considerado o prazo de 60 dias.

5.2.4 - A Proposta de Preço deverá ainda conter o nome ou razão social do proponente, o endereço completo, os números de telefone e fax e o endereço eletrônico, (se houver).

5.3 - Apresentarão juntamente com a Proposta de Preço:

5.3.1 - Declaração expressa de que atende a todas as características e especificações do objeto da licitação, inclusive quanto aos prazos e quantidades, constantes deste Edital e seus anexos (anexo IV)

6 - DA HABILITAÇÃO (artigos 28 a 31 da lei federal 8.666/93)

6.1 - A Documentação de Habilitação deverá ser entregue em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, numerados em sequencia crescente, identificado conforme o indicado no item 6 deste Edital, com os seguintes documentos:

6.2 - Habilitação Jurídica - Pessoa Jurídica.

6.2.1 - Cédula de Identidade do(s) sócio(s) e do representante legal;

6.2.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.3 - Ato constitutivo, estatuto, ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.4 - Declaração de que não possui menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. (art. 27, V - Lei 8.666/93 - Anexo VII).

6.3 - Regularidade Fiscal - Pessoa Jurídica.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



6.1 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos proponentes, desde que em nome do representante legal;
6.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
6.3 - Prova de regularidade relativa à Segurança Social (INSS) em nome do representante legal;
6.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) em nome do representante legal no caso de empresas que não tenham sido inscritas por Lei.

6.4 - Qualificação Documental:

6.4.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações, que poderá autenticar certidões mediante verificação das mesmas.

6.5 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

6.6 - Os licitantes cadastrados e habilitados parcialmente no sistema de cadastramento Próprio ou outro, em situação de regularidade, comprovada por meio de consulta *on line* ao sistema, não poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do referido cadastro.

7 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO

7.1 - Após a hora estabelecida como limite para entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preço e a documentação das licitantes, terá uma tolerância de 15 minutos, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca ou retirada. A sessão será pública, dirigida pelo Presidente da Comissão, no local, dia e hora, determinados em conformidade com este Edital e seus anexos;

7.2 - Após a fase de credenciamento das licitantes, o Presidente procederá à abertura dos envelopes de Habilitação, os quais serão conferidas e rubricadas pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações, e membros da CPL. Em seguida serão abertos os envelopes de propostas de preço, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

7.3 - No caso excepcional de a sessão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados, ficarão sob guarda do Presidente da



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



CPL e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1 - Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério Menor preço - Global , observados as quantidades, especificações, prazos, detalhamentos e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

8.2 - Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e os por extenso, serão considerados os últimos;

8.3 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados;

8.4 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preço serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo a obra ser realizada sem quaisquer ônus adicionais;

8.5 - Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, as que apresentarem preços superiores ao estimado pela Administração, bem como as omissas ou as que apresentarem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento;

9 - DOS RECURSOS

9.1 - Dos atos praticados pelo presidente da Comissão Permanente de Licitações decorrentes da presente licitação, cabem recursos administrativos de acordo com o estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.2 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo na forma da lei para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões em igual prazo.

9.3 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

9.4 - Após a realização do convite, os autos do respectivo processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Câmara Municipal de São João da Barra.

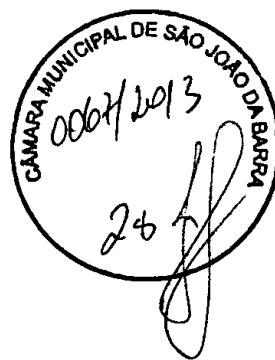
10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Se o proponente vencedor não retirar a Nota de Empenho ou não aceitar ou ainda se recusar injustificadamente a assinar o instrumento contratual, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados na ordem de classificação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



10.1.1 - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.1.2 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

10.1.3 - Multa no valor de 20%, que poderá ser descontada dos valores do respectivo contrato.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de São João da Barra, para o exercício de 2013, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específicos constarão da respectiva Nota de Empenho e do instrumento contratual.

12 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado no final de cada mês, juntamente com as respectivas notas fiscais, comprovando sua adequação de acordo com o licitado.

12.2 - A liberação do pagamento será por meio de crédito em nome do proponente vencedor do certame, mediante ordem bancária emitida em seu nome, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos ou em cheque nominal.

13 - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

13.1 - A contratante deverá:

13.1.1 - efetuar o pagamento no período estipulado;

13.1.2 - acompanhar a execução dos serviços através de sevidor designado.

13.1.3 - fiscalizar a prática de todos os atos definidos na legislação pertinente, o fiel cumprimento do Edital da Licitação, seus anexos, inclusive quanto a aplicação das penalidades previstas na Minuta do Contrato e na legislação em vigor.

14 - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE VENCEDOR

14.1 - O proponente vencedor se obriga a cumprir fielmente o estipulado neste Edital e na proposta de preços;

14.2 - Iniciar o serviço no prazo estabelecido neste Edital e seus anexos, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, em perfeitas condições;

14.3 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados;

14.4 - Manter todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, até o encerramento dos compromissos pactuados.

15 - DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



15.1 - Findo o processo licitatório, o Município adjudicará o objeto do instrumento de convocação ao proponente vencedor, nos moldes da minuta de contrato apresentada em anexo a este edital.

15.2 - O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da sua convocação, para assinar o instrumento contratual.

15.3 - Caso transcorra o prazo citado acima sem que o contrato tenha sido assinado, a sessão será retomada e os demais proponentes chamados na ordem de classificação.

15.4 - Será da responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

15.5 - Obriga-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Edital e do contrato assinado.

15.6 - Integrarão o contrato a ser firmado, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, os elementos apresentados pelo proponente vencedor que tenham servido de base para o julgamento deste certame licitatório, além da Proposta Comercial a ser praticada por ele.

15.7 - O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

15.8 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

15.8.1 - O objeto será recebido mensalmente, ou seja, acompanhado por servidor designado

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - O presente Edital e seus anexos, bem como a Proposta Comercial do proponente vencedor farão parte integrante do Processo n. 066/2013.

16.2 - É facultado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.3 - Fica assegurado à contratante o direito de no Interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando a devida ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

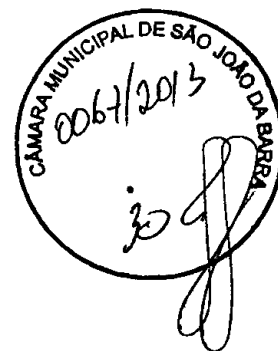
16.4 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e o Município, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.5 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



16.6 - Após a apresentação da Proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

16.7 - O proponente vencedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições e preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação para o objeto definido neste Edital e seus anexos.

16.8 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do Presidente em contrário.

16.9 - Acompanham este Edital os seguintes anexos:

| ANEXO N.º | DESCRIÇÃO |
|-----------|--|
| I | MODELO DE MINUTA CONTRATUAL |
| II | MODELO DE CREDENCIAMENTO |
| III | MODELO RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS |
| IV | DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES |
| V | DECLARAÇÃO DE ME OU EPP |
| VI | DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR |
| VII | MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO |
| VIII | TERMO DE REFERÊNCIA |

16.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente.

16.11 - Às normas que disciplinam este con vite serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não haja comprometimento da segurança do mesmo.

16.12 - Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão dirimidas pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações, na Sede da Câmara Municipal de São João da Barra, sita na rua Barão de Barcelos, n. 88, centro, São João da Barra - RJ.

16.13 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.14 - Aos casos omissos aplicam-se as demais disposições inerentes a matéria e em especial a Lei 8.666/93.

16.15 - O foro da Cidade de São João da Barra, será o único competente para dirimir e julgar todas e quaisquer dúvidas relativas à presente licitação, com exclusão de qualquer outro.

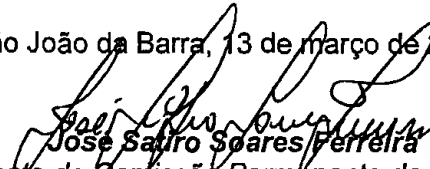


ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



São João da Barra, 13 de março de 2013.


José Sapiro Soares Ferrêira
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



ANEXO I

Contrato n. _____/2013.

QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA E _____, NA FORMA ABAIXO, OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ASSESSORIA, LEVANTAMENTO E REGISTRO DOS FATOS E ATOS DOS INFORMES MENSIS, RREO, E GESTÃO FISCAL, LICITAÇÃO, CONTÁBEIS E DEMAIS DADOS DO SISTEMA INTEGRADO PARA ESTA CÂMARA MUNICIPAL.

Por este instrumento de Contrato, a Câmara Municipal de São João da Barra-RJ, sediada à Rua Barão de Barcelos, n. 88, centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º _____ doravante denominado simplesmente, CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente da Câmara, _____

_____, São João da Barra, Portador do CPF n.º _____; e de outro lado, _____, CPF n.º _____, C.I. n.º _____, residente em _____, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência da Convite n. 7/2013 do tipo menor preço global, por despacho exarado pela autoridade competente no Processo Administrativo nº 066/2013, têm entre si ajustado e contratado o presente CONTRATO, obedecidos os termos da Lei n.8.666/93 e suas alterações, e respectivo Edital, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ASSESSORIA, LEVANTAMENTO E REGISTRO DOS FATOS E ATOS DOS INFORMES MENSIS, RREO, E GESTÃO FISCAL, LICITAÇÃO, CONTÁBEIS E DEMAIS DADOS DO SISTEMA INTEGRADO PARA ESTA CÂMARA MUNICIPAL**

Ao presente Contrato integrará o Edital e seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO.

A CONTRATADA obriga-se a executar junto à CONTRATANTE, o objeto licitado no prazo de 10 (dez) meses pelo regime de execução do tipo Menor preço - Global, conforme especificações técnicas e adendos do Edital, que passam a integrar o presente instrumento para todos os efeitos, cumprindo-lhe observar integralmente as normas ali contidas e a legislação aplicável à espécie.

§1º: O serviço, objeto do certame licitatório, será realizado no local destinado pela Câmara, será analisada, supervisionada e avaliada pelo Servidor designado.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



§2º: Ficam reservados à Administração Pública Municipal, os direitos para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste Contrato, e tudo mais que se relacione com o objeto deste, desde que não acarrete ônus para o município ou modificação deste Contrato.

§3º: A CONTRATADA declara antecipadamente aceitar todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, inclusive municipal, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de sua atividade, e tudo mais que dispõe o respectivo Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

1 - DA CONTRATADA:

1.1 - Visando a execução do objeto deste Contrato, a CONTRATADA obriga-se a:

1.1.2 - Executar os serviços, sob o regime de Menor preço - Global, obedecendo fielmente o Edital e seus anexos, na forma constante do(s) anexo(s) do convite nº 08/2013, que passam a fazer parte integrante do presente Contrato, como se transcritos fossem;

1.1.3 - Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, pagamento de seguro, tributos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme previsto no Edital;

1.1.4 - Cumprir fielmente o presente Contrato, inclusive os prazos de execução de fornecimento e do termo de garantia do bem nos termos avençados, executando-os sob sua inteira responsabilidade;

1.1.5 - Manter durante o prazo de execução do Contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

1.1.6 - Prestar, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços a ela imputáveis;

1.1.7 - Responder pelos serviços, na forma do convite e da legislação aplicável;

1.1.8 - Iniciar e concluir com garantia do objeto licitado nos prazos estipulados neste contrato;

2 - DA CONTRATANTE:

2.1 - Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

2.1.1 - Efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Sétima deste Instrumento;

2.1.2 - Designar um profissional qualificado, sempre para acompanhamento da execução do serviço e dos prazos na forma que a lei estabelecer;

2.1.3 - Comunicar à CONTRATADA, através do executor designado, qualquer anormalidade verificada na execução do presente Contrato.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



CLÁUSULA QUARTA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Por força do presente Contrato e nos termos da legislação aplicável, é a CONTRATADA responsável pelo fiel cumprimento do que for neste termo estipulado, obrigando-se a responder por todos os prejuízos que causar à administração ou a terceiros em decorrência do material e execução dos serviços e da garantia do item licitado, diretamente ou através de seus empregados.

CLÁUSULA QUINTA - DO EXECUTOR E DA SEGURANÇA DO TRABALHO

A CONTRATADA designará um técnico para esclarecer quaisquer dúvidas em relação aos serviços, o qual poderá ser substituído assim como qualquer outro empregado, no caso de solicitação da CONTRATANTE, sem que esteja obrigada a declarar seus motivos.

CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES:

Sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do Contrato pela Administração Pública Municipal, será aplicada a CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, a sanção legal prevista nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a saber:

1 - Advertência;

2 - Multa administrativa, graduável, conforme a gravidade da falta, não excedendo, em seu total 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral do mesmo pela Administração Municipal, podendo ser descontado do valor referente à medição do respectivo contrato.

3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública da Câmara Municipal de São João da Barra, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma de Lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLAUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE.

a) Pela execução dos serviços a que alude este Contrato, fica estimado para o ano, o valor de R\$ _____, cujo pagamento será efetuado mensalmente, juntamente com as respectivas notas fiscais, que serão encaminhadas à Câmara, comprovando sua prestação de acordo com o licitado.

b) A liberação do pagamento será por meio de crédito em nome do proponente vencedor do certame, mediante ordem bancária emitida em seu nome, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos ou em cheque nominal.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



c) A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições e preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, de acordo com a necessidade da Câmara.

CLÁUSULA OITAVA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

O prazo da vigência contratual será até 31 de dezembro de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA:

A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

§1º: O Contrato poderá ser rescindido, amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

§2º: O Contrato poderá ser rescindido judicialmente nos termos da legislação processual vigente.

§3º: Fica, ainda, assegurado à CONTRATANTE o direito à rescisão deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE feita em base contratual;
- b) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- c) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscais, a execução dos serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado, em extrato, em Jornal de circulação regional dentro do prazo de 05 (cinco) dias, do mês seguinte ao da assinatura, correndo as despesas correspondentes às expensas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de São João da Barra, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICIDADE E CONTROLE

É facultada ao setor jurídico da Câmara intervir em qualquer fase da execução deste Contrato, sempre que os interesses do município estiverem ameaçados.

E por estarem justas e CONTRATADAS, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, é assinado pela CONTRATANTE, pela CONTRATADA e pelas Testemunhas presentes, abaixo nomeadas.

São João da Barra, 13 de março de 2013.

Presidente da Câmara

Contratada

TESTEMUNHAS

CPF

CPF

[Signature]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



ANEXO II

À Câmara Municipal de São João da Barra.

Prezados Senhores,

Com os nossos cumprimentos, vimos por meio desta, credenciar o(a) Sr(a).

CPF n. _____,
residente _____, como representante legal da
empresa

CNPJ _____; com poderes para negociar, assinar
documentos e demais atos que se fizerem necessários aos interesses da empresa no que
tange o Convite nº 8/2013.

Local e data

Assinatura do Diretor da Empresa



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



ANEXO III

DECLARAÇÃO

Eu, _____, abaixo assinado,
representante legal da empresa _____
CNPJ _____

n.º _____ sediada à Rua _____,
declaro para os devidos fins de direito, mui
especialmente para fazer prova junto à Comissão Permanente de Licitação da Câmara
Municipal de São João da Barra- RJ, que recebi nesta data o Edital do convite nº
8/2013, do tipo, referente a Contratação de empresa especializada para prestação de
serviços de assessoria no levantamento e registros dos atos e fatos dos informes
mensais, relatório resumido e de gestão fiscal, incluindo atos de pessoal, licitações,
contábeis e outros necessários à regularização da gestão fiscal, e por ser verdade,
firmo a presente, na forma da Lei.

São João da Barra (RJ), _____



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Ref.: convite nº 08/2013

A Empresa _____ com
sede na cidade de _____, rua
representada por _____
_____ RG _____ CPF _____
_____, declara que atende a todas as especificações deste Edital e
seus anexos, inclusive quanto à qualidade, quantidade e prazo.

_____, ____ de _____ de 2013.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



ANEXO V

DECLARAÇÃO

Ref.: convite nº 08/2013

A empresa _____,
com sede na _____, inscrita no CNPJ nº _____,
vem, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____
e do CPF n. _____, DECLARA, sob as penas da
Lei, que é _____ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), que
cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra
em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06,
estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não
havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

_____, _____ de _____ de 2013.

Representante legal da empresa



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



ANEXO VI

DECLARAÇÃO

Ref.: convite nº 08/2013

A empresa _____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz *()

_____ de _____ de 2013

Representante Legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



ANEXO VII

PROPOSTA

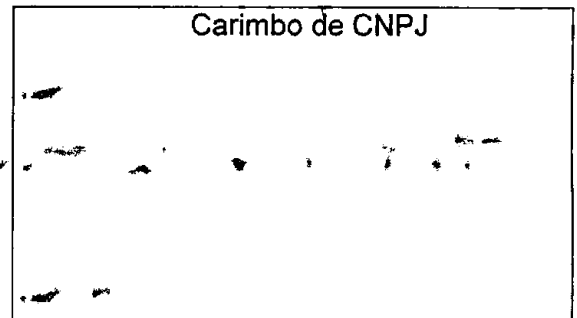
Empresa: _____
 Endereço: _____
 Email e Tel.: _____
 CNPJ: _____
 Validade da proposta: _____

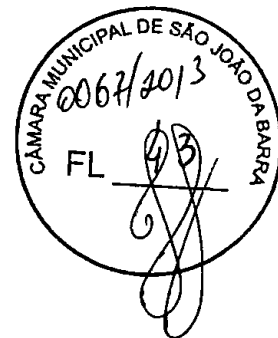
| Item | Descrição | Qtde | Valor | |
|------|---|----------|----------|-------|
| | | | Unitario | Total |
| 1 | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria, levantamento e registros dos atos e fatos dos informes mensais, relatório resümido e de gestão fiscal, incluindo atos de pessoal, licitações, contábeis e outros necessários à regularização da gestão fiscal. | 10 meses | | |

Valor Máximo Total: R\$ _____

_____ de março de 2013.

Representante legal





DIRETORIA DE CONTROLE INTERNO

Anexo VIII

Ref.: Processo nº 067/2013

TERMO DE REFERÊNCIA

- 1 - UNIDADE REQUISITANTE: Controle Interno
- 2 - RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: Controladoria Interna da Câmara Municipal de São João da Barra
- 3 - OBJETO:

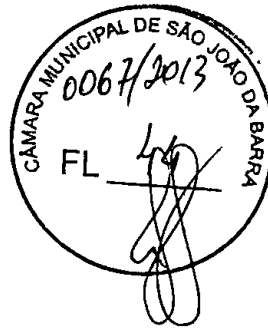
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria, levantamento e registro dos fatos e atos dos informes mensais, RREO, e gestão fiscal, licitação, contábeis e demais dados do sistema integrado para esta Câmara Municipal, conforme especificações técnicas abaixo:

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 3.1. Assessoria no levantamento de dados mensais;
- 3.2. Contábeis e Financeiros;
- 3.3. Registro de pessoal;
- 3.4. Atos de Licitação;
- 3.5. Alterações Orçamentária;
- 3.6. Assessoria no levantamento de dados da execução orçamentária;
- 3.7. Despesas Gerais;
- 3.8. Despesas por função;
- 3.9. Consolidação DCRGF;
- 3.10. Emissão de anexos

4 - JUSTIFICATIVA

A contratação dos serviços elencados no objeto deste Termo de Referência visa atender às necessidades da Câmara Municipal de São João da Barra, em seus vários aspectos.



5 - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

5.1 - O valor global estimado será o que for apurado pela Diretoria de Patrimônio e Almoxarifado, após pesquisa de preços de mercado de orçamento relativo aos serviços especificados no presente Termo de Referência;

5.2 - Será concedida à Contratada à título de mobilização, até 5 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviços, 10% (dez por cento) do valor do contrato para possibilitar o início da prestação dos serviços, com a ativação de pessoal, ferramental e equipamentos necessários para a execução dos serviços. O valor da mobilização será deduzido do valor global do contrato;

5.3 - O saldo restante será pago em valores mensais iguais, no último dia útil de cada mês.

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OBJETO DE GASTO

A Dotação Orçamentária para atender as despesas do objeto deste Termo de Referência será efetuada através do Programa de Trabalho 01.031.027.2.001 e pela Natureza de Despesa 3.3.9.0.39.01.

7 - CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

As condições para a habilitação far-se-á com a verificação de que os licitantes estão em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estadual e Municipal, com a comprovação de que atendem às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica e no presente Termo de Referência.

8 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

Trata-se da condições para aceitação do objeto, recebimento provisório e definitivo, da seguinte forma:

8.1 - Recebimento provisório: entre os dias 20 e 25 de cada mês; a Diretoria Geral Administrativa, avaliará os serviços prestados, objeto licitado, procedendo com o apoio que se fizer necessário a conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e do Contrato de Prestação dos Serviços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado a prestação adequada dos serviços;

8.1 - Recebimento definitivo: em até 5 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal de serviços, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos, falhas ou imperfeições.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



9 - INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A licitante vencedora deverá iniciar a execução dos serviços em no máximo 05 (cinco) dias corridos, após a expedição da Ordem de Serviços, sob pena de serem aplicadas as penalidades constantes no edital.

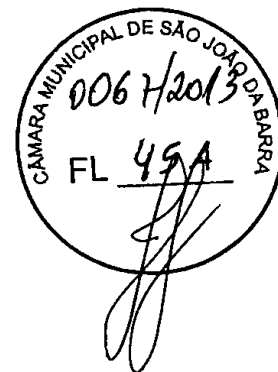
São João a Barra, 11 de março de 2013


Graziela Maria F. E. E. da Motta
Diretor de Controle Interno



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



**TERMO DE RATIFICAÇÃO E APROVAÇÃO
AO TERMO DE REFERÊNCIA
CARTA CONVITE Nº 08/2013**

Processo nº 067/2013

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, LEVANTAMENTO E REGISTRO DOS FATOS E ATOS DOS INFORMES MENSIS, RREO, E GESTÃO FISCAL, LICITAÇÃO, CONTÁBEIS E DEMAIS DADOS DOS SISTEMA INTEGRADO PARA ESTA CÂMARA MUNICIPAL

RATIFICAÇÃO E APROVAÇÃO:

Considerando que as especificações técnicas do Termo de Referência – Anexo VIII, do Edital de Carta Convite nº 08/2013, contém os elementos necessários para atender as necessidades desta Câmara Municipal, RATIFICO a justificativa do presente TERMO DE REFERÊNCIA, e APROVO o mesmo, considerando que este atende aos elementos necessários como os motivos para a execução dos serviços, assim como a sua finalidade e seu foco de atendimento, que tem como objetivo principal, possibilitar melhores condições de trabalho na Câmara Municipal de São João da Barra, assim como maior transparência e melhor atendimento ao público interno e à população de nosso município.

São João da Barra, 13 de março de 2013

Aluizio Siqueira Filho
Presidente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



MINUTA DE EDITAL

Ref.: Convite nº 08/2013 – Tipo Menor Preço Global

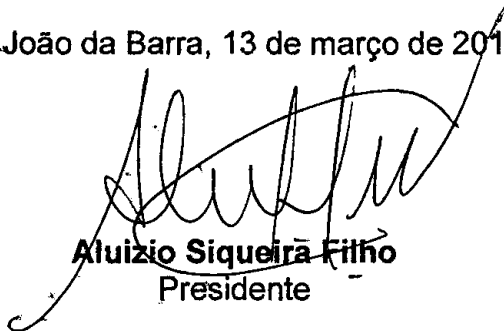
Processo: 0067/2013

Pelo presente instrumento, a Câmara Municipal de São João da Barra, torna público a quem possa interessar que estará realizando em 20 de março de 2013, exatamente às 14h convite, tipo Menor Preço Global, para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria no levantamento e registros dos atos e fatos dos informes mensais, RREO e de gestão fiscal, incluindo licitações, contábeis e outros necessários à regularização da gestão fiscal, com o fito de prestar os serviços constantes do Edital de convite nº 12/2013.

Os interessados poderão retirar o Edital completo, mediante a apresentação de mídia eletrônica virgem para captura de cópia do mesmo, ou por meio impresso, munido de papel A4 suficiente para a respectiva impressão.

Os interessados dirigir-se-ão a sede administrativa da Câmara de São João da Barra, em dia útil, de 10:00 as 16:00, localizada à Rua Barão de Barcelos, nº 88 – Centro, São João da Barra, junto à Comissão Permanente de Licitação, para a retirada do edital acima citado.

São João da Barra, 13 de março de 2013.


Aluizio Siqueira Filho
Presidente

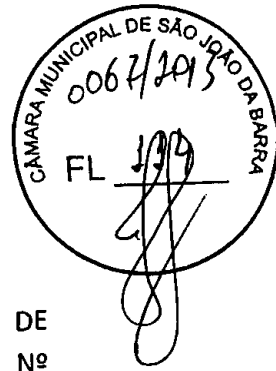
ATESTAMOS QUE A PRESENTE MINUTA DE
EDITAL FOI AFIXADA NO QUADRO DE AVISOS DESTA
CÂMARA ENTRE 13/03/2013 E 20/03/2013.

* Renata da Silva Nunes 070.222.767-65
* Eliane Gama Magalhães 096347927-07



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

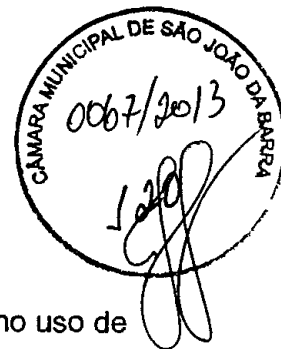


ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SESSÃO DE JULGAMENTO DE CERTAME DE LICITAÇÃO 12/2013 REFERENTE ÀO CONVITE Nº 08/2013.

AOS VINTE DIAS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE, AS QUATORZE HORAS, NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, REUNIRAM-SE OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COM O INTUITO DE PROCEDER AOS DITAMES DO CERTAME DA LICITAÇÃO 12/2013, REFERENTE ÀO CONVITE 08/2013, CONCERNENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE ASSESSORAMENTO NO LEVANTAMENTO E REGISTRO DOS ATOS E FATOS DOS INFORMES MENSIS, RELATORIO RESUMIDO, E DE GESTÃO FISCAL, INCLUINDO ATOS DE PESSOAL, LICITAÇÕES, CONTÁBEIS E OUTROS NECESSARIOS A REGULARIZAÇÃO DA GESTÃO FISCAL. ABERTO OS TRABALHOS VERIFICAMOS A PRESENÇA DO REPRESENTANTE DAS EMPRESAS, SILVA E LINES ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA ME, CNPJ 07.596.525/0001-80 REPRESENTADO POR ANTONIO MARCOS LINES LESSA, CPF 007.233.467-39; PROTECH SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 15.009.998/0001-62, REPRESENTADA POR VANTOIL SANTOS DE OLIVEIRA, CPF 795.501.857-53 E IDEL SOLUÇÕES ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA, CNPJ 09.509.595/0001-80, REPRESENTADA POR ITALO DUBOIS MARTINS, CPF 029.742.297-94. EM SEGUIDA FOI COLHIDO OS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA, ABRINDO OS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO FOI CONSTATADO A HABILITAÇÃO DE TODAS AS EMPRESAS PRESENTES, COM RESSALVA DA LEI COMPLEMENTAR PARA A EMPRESA SILVA E LINES ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA ME, PERGUNTADO AS EMPRESAS PRESENTES SOBRE O DIREITO DE RECORRER AS MESMAS DESISTIRAM EXPRESSAMENTE. PASSANDO ASSIM A ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA, ORDENADOS DA SEGUINTE FORMA SILVA E LINES ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA ME, COM O VALOR MENSAL DE R\$ 7.100,00 (SETE MIL CEM REAIS) E O VALOR TOTAL DE DE R\$ 71.000,00 (SETENTA E UM MIL REAIS); PROTECH SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA, COM O VALOR MENSAL DE R\$ 7.450,00 (SETE MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS) E O VALOR TOTAL DE DE R\$ 74.500,00 (SETENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS) E IDEL SOLUÇÕES ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA, COM O VALOR MENSAL DE R\$ 6.850,00 (SEIS MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS) E O VALOR TOTAL DE DE R\$ 68.500,00 (SESSENTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS). CONFORME DEMONSTRADO FICA DECLARADO VENCEDORA A EMPRESA IDEL SOLUÇÕES ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA, COM O VALOR ACIMA MENCIONADO. NOVAMENTE FOI CONCEDIDO O DIREITO DE RECURSO AOS LICITANTES, ONDE, TODOS DESISTIRAM DO DIREITO. NADA MAIS HAVENDO A SER TRATADO, FICA LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE VAI PELOS PRESENTES ASSINADA.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de São João da Barra, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, resolve homologar a decisão da Comissão de Licitação, referente ao Processo Licitatório:

Modalidade: Convite 08/2013 Licitação: 012/2013

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

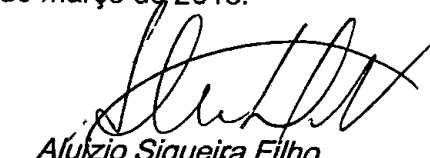
Objeto: SERVIÇOS DE ASSESSORIA NO LEVANTAMENTO E REGISTRO DOS ATOS E FATOS DOS INFORMES MENSIS, RELATORIO RESUMIDO, E DE GESTÃO FISCAL, INCLUINDO ATOS DE PESSOAL, LICITAÇÕES, CONTÁBEIS E OUTROS NECESSARIOS A REGULARIZAÇÃO DA GESTÃO

Firma Vencedora:

IDEL SOLUÇÕES ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA, no valor total de R\$ 68.500,00 (sessenta e oito mil e quinhentos reais).

Publicado no: Mural da Câmara.

Local: São João da Barra, 20 de março de 2013.


Aluzio Siqueira Filho
Presidente da Câmara



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



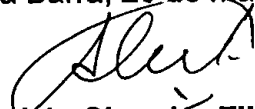
**EXTRATO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**CARTA CONVITE Nº 08/2013
PROCESSO Nº 067/2013**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, LEVANTAMENTO E REGISTRO DOS FATOS E ATOS DOS INFORMES MENS AIS, RREO, E GESTÃO FISCAL, LICITAÇÃO, CONTÁBEIS E DEMAIS DADOS DOS SISTEMA INTEGRADO PARA ESTA CÂMARA MUNICIPAL

Com base no processo administrativo epigrafado e em cumprimento aos termos do inciso VI do Art. 43, da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, **HOMOLOGO a CARTA CONVITE nº 08/2013**, e por consequência, **ADJUDICO** o certame em favor da empresa **IDEL ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA.**, inscrita sob o CNPJ **09.509.595/0001-80**, a qual ofertou o Menor Preço Global de **R\$ 68.500,00 (sessenta e oito mil e quinhentos reais)**.

São João da Barra, 20 de março de 2013


Aluizio Siqueira Filho
Presidente



Nota de Empenho



Empenho 000050 Exercício 2013 Data 20/03/2013

Unidade Orçamentária

0001 Câmara Municipal

Cód. Red. Programa de Trabalho

10 0001.0103100272.001-3390.39.01-00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Beneficiário

IDEL SOLUÇÕES ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA

CPF/CNPJ: 09.509.595/0001-80

Endereço: Rua do Bizzo

Nº 40

Santa Maria Madalena Centro - Rio de Janeiro

Solicitante

Processo

Contrato

0067/2013

007/2013

Tipo Licitação

Nº Proc. Licit.

Data Proc. Licit.

Nº Edital

Convite Art.22-III

12/2013

06/03/2013

08/2013

Controle Orçamentário

Fonte de Recursos

Saldo Anterior: 2.022.795,80

00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Valor Empenho: 68.500,00

Saldo Atual: 1.954.295,80

Especificação

REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ASSESSORIA NO QUE TANGE AO SISTEMA SIGFIS PARA ESTE PODER LEGISLATIVO.

| Item | Especificação | Unid. | Qtd. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|---------------|-------|------|-------------|-------------|
|------|---------------|-------|------|-------------|-------------|

Valor Desconto: 0,00

Total Empenho: 68.500,00

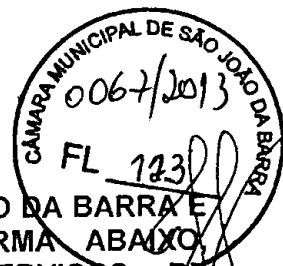
ALUIZIO SIQUEIRA FILHO
ORDENADOR DE DESPESA
Mat.:

JOSE MARIA MARTINS JUNIOR
DIRETOR DE CONTABILIDADE
Mat.:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



Contrato n. 007/2013.

QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA E IDEL SOLUÇÕES ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA, NA FORMA ABAIXO, OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ASSESSORIA NO LEVANTAMENTO E REGISTRO DOS ATOS E FATOS DOS INFORMES MENSAIS, RELATORIO RESUMIDO, E DE GESTÃO FISCAL, INCLUINDO ATOS DE PESSOAL, LICITAÇÕES, CONTÁBEIS E OUTROS NECESSARIOS A REGULARIZAÇÃO DA GESTÃO FISCAL.

Por este instrumento de Contrato, a Câmara Municipal de São João da Barra-RJ, sediada à Rua Barão de Barcelos, n. 88, centro, nesta Cidade, Inscrito no CNPJ sob o n.º 32.012.189/0001-29, doravante denominado simplesmente, CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente da Câmara, Aluizio siqueira filho, brasileiro, com endereço comercial à Rua Barão de Barcelos, n. 88, centro, São João da Barra, Portador do CPF n.º 944.876.187-20; e de outro lado, IDEL SOLUÇÕES ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA, sediada à estrada do Bizzo, 40, centro, Santa Maria Madalena, representada por Italo Dubois Martins, CPF n.º 029.742.297-94, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência da Convite n. 8/2013 do tipo menor preço global, por despacho exarado pela autoridade competente no Processo Administrativo n.º 067/2013, têm entre si ajustado e contratado o presente CONTRATO, obedecidos os termos da Lei n.8.666/93 e suas alterações, e respectivo Edital, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O contrato tem por objeto a **SERVIÇOS DE ASSESSORIA NO LEVANTAMENTO E REGISTRO DOS ATOS E FATOS DOS INFORMES MENSAIS, RELATORIO RESUMIDO, E DE GESTÃO FISCAL, INCLUINDO ATOS DE PESSOAL, LICITAÇÕES, CONTÁBEIS E OUTROS NECESSARIOS A REGULARIZAÇÃO DA GESTÃO FISCAL.**

Ao presente Contrato integrará o Edital e seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a executar junto à CONTRATANTE, o objeto licitado no prazo de 10 (dez) meses pelo regime de execução do tipo Menor preço - Global, conforme especificações técnicas e adendos do Edital, que passam a integrar o presente instrumento para todos os efeitos, cumprindo-lhe observar integralmente as normas ali contidas e a legislação aplicável à espécie.

§1º: O serviço, objeto do certame licitatório, será realizado no local destinado pela Câmara, será analisada, supervisionada e avaliada pelo Servidor designado.

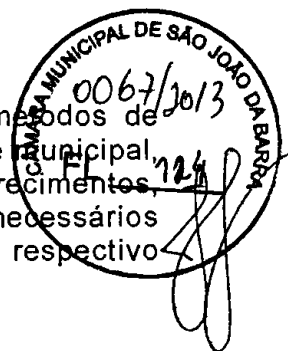
§2º: Ficam reservados à Administração Pública Municipal, os direitos para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste Contrato, e tudo mais que se relacione com o objeto deste, desde que não acarrete ônus para o município ou modificação deste Contrato.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

§3º: A CONTRATADA declara antecipadamente aceitar todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, inclusive municipal, obrigando-se fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de sua atividade, e tudo mais que dispõe o respectivo Edital.



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

1 - DA CONTRATADA:

1.1 - Visando a execução do objeto deste Contrato, a CONTRATADA obriga-se a:

1.1.2 - Executar os serviços, sob o regime de Menor preço - Global, obedecendo fielmente o Edital e seus anexos, na forma constante do(s) anexo(s) do convite nº 8/2013, que passam a fazer parte integrante do presente Contrato, como se transcritos fossem;

1.1.3 - Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, pagamento de seguro, tributos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme previsto no Edital;

1.1.4 - Cumprir fielmente o presente Contrato, inclusive os prazos de execução de fornecimento e do termo de garantia do bem nos termos avençados, executando-os sob sua inteira responsabilidade;

1.1.5 - Manter durante o prazo de execução do Contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

1.1.6 - Prestar, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços a ela imputáveis;

1.1.7 - Responder pelos serviços, na forma do convite e da legislação aplicável;

1.1.8 - Iniciar e concluir com garantia do objeto licitado nos prazos estipulados neste contrato;

2 - DA CONTRATANTE:

2.1 - Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

2.1.1 - Efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Sétima deste Instrumento;

2.1.2 - Designar um profissional qualificado, sempre para acompanhamento da execução do serviço e dos prazos na forma que a lei estabelecer;

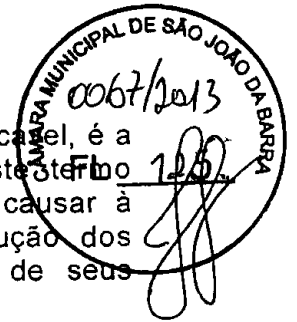
2.1.3 - Comunicar à CONTRATADA, através do executor designado, qualquer anormalidade verificada na execução do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



Por força do presente Contrato e nos termos da legislação aplicável, é a CONTRATADA responsável pelo fiel cumprimento do que for neste Edital estipulado, obrigando-se a responder por todos os prejuízos que causar à administração ou a terceiros em decorrência do material e execução dos serviços e da garantia do item licitado, diretamente ou através de seus empregados.

CLÁUSULA QUINTA - DO EXECUTOR E DA SEGURANÇA DO TRABALHO

A CONTRATADA designará um técnico para esclarecer quaisquer dúvidas em relação aos serviços, o qual poderá ser substituído assim como qualquer outro empregado, no caso de solicitação da CONTRATANTE, sem que esteja obrigada a declarar seus motivos.

CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES:

Sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do Contrato pela Administração Pública Municipal, será aplicada a CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, a sanção legal prevista nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a saber:

1 - Advertência;

2 - Multa administrativa, graduável, conforme a gravidade da falta, não excedendo, em seu total 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral do mesmo pela Administração Municipal, podendo ser descontado do valor referente à medição do respectivo contrato.

3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública da Câmara Municipal de São João da Barra, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma de Lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLAUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE.

a) Pela execução dos serviços a que alude este Contrato, fica estimado para o ano, o valor de R\$ 68.500,00 (SESSENTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS), cujo pagamento será efetuado mensalmente, juntamente com as respectivas notas fiscais, que serão encaminhadas à Câmara, comprovando sua prestação de acordo com o licitado.

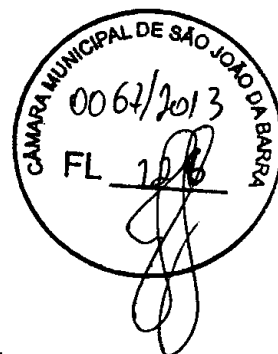
b) A liberação do pagamento será por meio de crédito em nome do proponente vencedor do certame, mediante ordem bancária emitida em seu nome, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos ou em cheque nominal.

c) A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições e preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, de acordo com a necessidade da Câmara.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



CLÁUSULA OITAVA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação Orçamentária: 01.01.01.01.031.027.2.001 - 3.3.9.0.39.01.00

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

O prazo da vigência contratual será até 31 de dezembro de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA:

A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

§1º: O Contrato poderá ser rescindido, amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

§2º: O Contrato poderá ser rescindido judicialmente nos termos da legislação processual vigente.

§3º: Fica, ainda, assegurado à CONTRATANTE o direito à rescisão deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE feita em base contratual;
- transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscais, a execução dos serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado, em extrato, em Jornal de circulação regional dentro do prazo de 05 (cinco) dias, do mês seguinte ao da assinatura, correndo as despesas correspondentes às expensas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

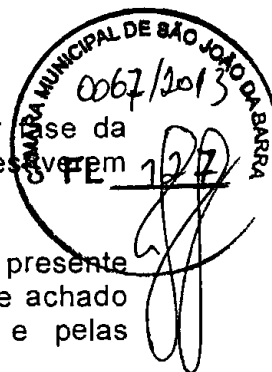
Fica eleito o foro da Cidade de São João da Barra, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICIDADE E CONTROLE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



É facultada ao setor jurídico da Câmara intervir em qualquer fase da execução deste Contrato, sempre que os interesses do município estiverem ameaçados.

E por estarem justas e CONTRATADAS, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, é assinado pela CONTRATANTE, pela CONTRATADA e pelas Testemunhas presentes, abaixo nomeadas.

São João da Barra, 20 de março de 2013.

Aluizio Siqueira Filho
Presidente da Câmara

[Signature]
IDEL SOLUÇÕES ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA

TESTEMUNHAS

Rene das Neves da Silva
CPF 070222767-65

[Signature]
CPF 049007897-04

09.509.595/0001-80

**IDEL SOLUÇÕES ASSESSORIA
CONTÁBIL LTDA.**

ET. do Bizzo, 40 Fundos - Centro

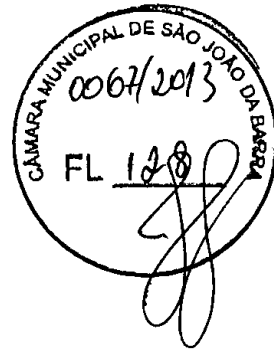
CEP 28770-000

SANTA MARIA MADALENA -RJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



ORDEM DE SERVIÇOS Nº 002/2013

LICITAÇÃO: CARTA CONVITE Nº 008/2013

Ref.: Processo nº 067/2013

O Presidente da Câmara Municipal de São João da Barra, RJ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no Processo 067/2013, **AUTORIZA** a empresa abaixo indicada a executar os serviços constantes no objeto abaixo discriminado, de conformidade com o preço apresentado em sua proposta de preços, objeto do **CONTRATO nº 007/2013**, firmado com esta Câmara Municipal, originário do Edital de Carta Convite acima referenciado, o qual juntamente com as condições estabelecidas no Contrato passam a fazer parte integrante desta Ordem de Serviço.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, LEVANTAMENTO E REGISTRO DOS FATOS E ATOS DOS INFORMES MENSAIS, RREO, E GESTÃO FISCAL, LICITAÇÃO, CONTÁBEIS E DEMAIS DADOS DOS SISTEMA INTEGRADO PARA ESTA CÂMARA MUNICIPAL.

EMPRESA: IDEL SOLUÇÕES ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA. - CNPJ 09.509.595/0001-80

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Os serviços serão executados durante o expediente da Câmara Municipal, sendo efetuado o pagamento até o último dia útil de cada mês, até 31 de dezembro de 2013. O valor total do contrato é de R\$ 68.500,00 (sessenta e oito mil e quinhentos reais).

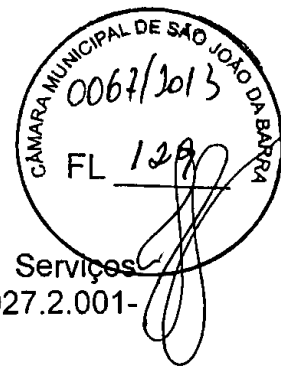
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, com a apresentação das faturas correspondentes aos serviços executados, desde que devidamente aprovadas e atestadas, deduzidas glosas, de acordo com as condições contidas no respectivo Contrato firmado entre a empresa e a Câmara Municipal de São João da Barra.

PRAZO: Os serviços deverão ser iniciados em até 5 (cinco) dias a partir da emissão da presente Ordem de Serviços.



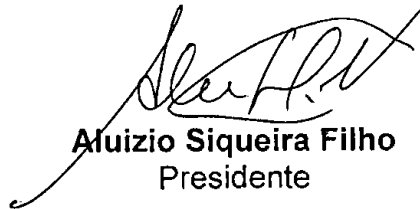
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

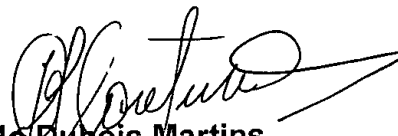
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



DAS DESPESAS: As despesas decorrentes da presente Ordem de Serviços correrão à conta da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.01.01.01.031.027.2.001-3.3.9.0.39.01.00.

São João da Barra, 20 de março de 2013

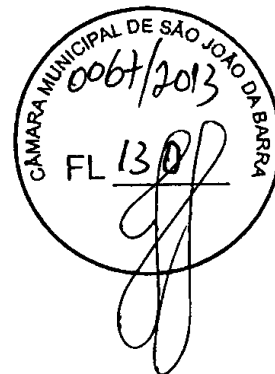

Aluizio Siqueira Filho
Presidente


Italo Dubois Martins
IDEL SOLUÇÕES ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA.
CNPJ 09.509.595/0001-80



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Administrativo nº 007/2013

Carta Convite nº 08/2013

Contratante: Câmara Municipal de São João da Barra-RJ

Contratada: IDEL SOLUÇÕES ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA.

CNPJ: 09.509.595/0001-80

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, LEVANTAMENTO E REGISTRO DOS FATOS E ATOS DOS INFORMES MENSAIS, RREO, E GESTÃO FISCAL, LICITAÇÃO, CONTÁBEIS E DEMAIS DADOS DOS SISTEMA INTEGRADO PARA ESTA CÂMARA MUNICIPAL.

Valor: R\$ 68.500,00 (sessenta e oito mil e quinhentos reais).

Vigência: 20/03/2013 a 31/12/2013

São João da Barra, 20 de março de 2013


Aluizio Siqueira Filho
Presidente